# ANEXO 1 - Declaração para solicitação de ISENÇÃO de ICMS na Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica

Nome do Consumidor (pessoa jurídica)	Seu Código (conta de luz)	
CNPJ	Inscrição Estadual	
Telefone com DDD	Celular	
( )	( )	

Venho por meio desta requerer a isenção do ICMS na nota fiscal de energia elétrica em pauta, nos termos da legislação e regulamentação vigentes e declarar sob as penas da lei, que exerço exclusiva e preponderante atividade de Produtor Rural no estabelecimento acima descrito, conforme meu registro no Cadastro de Contribuinte de ICMS – CADESP – (cópia anexa), atendendo todas as condições legalmente estabelecidas.

É do meu conhecimento que a isenção do ICMS na nota fiscal de energia elétrica sujeita o Produtor Rural a manter atualizado o cadastro junto a CEMIRIM, comprometendo-me a informar imediatamente esta Cooperativa caso o titular da unidade consumidora em pauta seja alterado ou também no caso da atividade de Produtor Rural deixar de ser exercida. No futuro, caso meu CADESP não esteja na situação de "ATIVO", estou ciente que a CEMIRIM poderá suspender a isenção do ICMS, sem qualquer aviso prévio.

Além disso, estou ciente que obter a presente isenção sem a observância das disposições legais vigentes sujeita o Produtor Rural ao pagamento do montante correspondente ao benefício auferido, incluídos os acréscimos legais.

Declaro também que a eventual isenção concedida no passado, ou que venha se beneficiando e/ou venha a se beneficiar da isenção do ICMS, decorre de minha exclusiva solicitação e afirmo que qualquer questionamento ou condenação relacionada a esta isenção será de minha exclusiva responsabilidade, garantindo que a CEMIRIM esteja isenta de todo e qualquer prejuízo ou ressarcimento.

 de	de 20

(assinatura c/ firma reconhecida)

Nome e Assinatura do Produtor Rural

## DOCUMENTOS PARA OBTENÇÃO DE ISENÇÃO DE ICMS - CONTA DE LUZ

## **PESSOA JURÍDICA**

ANEXO 1 – preenchido e assinado pelo titular da conta de luz (pessoa jurídica) e com firma reconhecida. Na conta de luz não haverá mais a identificação do CPF de pessoa física, mas sim do CNPJ, conforme estabelece a legislação do ICMS.

CADESP – cópia completa constando o endereço da homepage de origem no rodapé e com data de impressão inferior a 30 (trinta) dias

No box do CADESP deve constar como "Empresa Geral"

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo). Situação cadastral deve constar como "ATIVO"

O n°. do CNPJ da empresa e o seu endereço do CADESP, devem ser os mesmos cadastrados na conta de luz .

continua ......

## PRÉ-REQUISITOS COMPLEMENTARES PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO

#### **CNAE** no CADESP

CNAE – " Classificação Nacional de Atividades Econômicas "

A atividade principal do Box tributário deve ser uma Subclasse / Denominação com direito a isenção do ICMS.

Os CNAE dos estabelecimentos rurais isentos são aqueles constantes das <u>Divisões 01</u>, <u>02 e 03 da Seção A</u> (Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura) – Fonte: relação de códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 2.0, aprovada pela Resolução CONCLA n. 01/2006. Deste rol de CNAEs, <u>não estão isentos</u> de ICMS as unidades consumidoras cadastradas nos seguintes grupos / códigos:

Grupo 01.6, Grupo 01.7, Grupo 02.3 e também códigos 0311-6/04, 0312-4/04, 0321-3/05, 0322-1/07, por não se enquadrarem como efetiva atividade de produtor rural (artigo 32 parágrafo 1º. do RICMS/2000)

Esclarecemos que, para obtenção da isenção de ICMS, o consumidor (pessoa jurídica) deve estar enquadrado em um dos CNAEs mencionados exclusivamente como <u>Atividade Principal</u>. Se houver indicação como CNAE secundário, a isenção não poderá ser concedida.

NOTA.: TODAS AS EXIGÊNCIAS / REQUISITOS ORA DESCRITOS SÃO ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DE SÃO PAULO